

**LEI Nº 3.484, DE 03 DE JULHO DE 2015**

*“Dispõe sobre Crédito Adicional Especial e Transferência de Recursos orçamentários, provenientes da anulação de dotações visando a criação de novas rubricas e realocação de dotação insuficiente do Orçamento vigente, e dá outras providências”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, especificamente na autarquia Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente, no valor de **RS 6.257.859,84 (seis milhões duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**; e a realizar Transferência de dotação no valor de **RS 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, totalizando **RS 7.217.859,84 (sete milhões duzentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, no Orçamento de 2.015, na forma abaixo especificada:

|                  |                                               |
|------------------|-----------------------------------------------|
| 16               | SAAE AMBIENTAL                                |
| 16.01            | SAAE AMBIENTAL                                |
| 16.01.01         | SAAE                                          |
| 17.512.0306.2045 | MANUT DA REDE DE CAPTAÇÃO E DISTRIB           |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  |
| FICHA 8 -        | <b>RS 960.000,00</b>                          |
| 17.122.0306.2050 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE                         |
| 3.3.90.93        | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                   |
| FICHA 12 -       | <b>RS 60.000,00</b>                           |
| 17.512.0306.2020 | PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO             |
| 3.3.71.70        | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
| FICHA 13 -       | <b>RS 380.000,00</b>                          |
| 17.512.0306.2040 | AMPL E MOD DA REDE RESERV. E DISTRIB          |
| 4.4.90.39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  |
| FICHA 14 -       | <b>RS 802.089,12</b>                          |

|                                             |                                                                                                          |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.4.90.52<br>FICHA 15 –                     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br><b>RS 450.000,00</b>                                               |
| 16<br>16.01<br>16.01.01                     | SAAE AMBIENTAL<br>SAAE AMBIENTAL<br>SAAE                                                                 |
| 17.512.0306.2045<br>3.3.90.36<br>FICHA 16 – | MANUT DA REDE DE CAPTAÇÃO E DISTRIB<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA<br><b>RS 90.000,00</b> |
| 16<br>16.01<br>16.01.02                     | SAAE AMBIENTAL<br>SAAE AMBIENTAL<br>SAAE CONVENIOS                                                       |
| 17.512.0306.2040<br>4.4.90.51<br>FICHA 17 – | AMPL E MOD DA REDE RESERV E DISTRIB<br>OBRAS E INSTALAÇÕES<br><b>RS 2.655.741,09</b>                     |
| 4.4.90.52<br>FICHA 18 –                     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br><b>RS 200.000,00</b>                                               |
| 4.4.90.39<br>FICHA 19 –                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA<br><b>RS 1.620.029,63</b>                                   |

**Art. 2º.** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

|                                            |                                                                                                                |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16<br>16.01<br>16.01.01                    | SAAE AMBIENTAL<br>SAAE AMBIENTAL<br>SAAE                                                                       |
| 17.512.0306.2040<br>4.4.90.51<br>FICHA 5 - | AMPL E MOD DA REDE RESERV. E DISTRIB.<br>OBRAS E INSTALAÇÕES<br><b>RS 4.475.770,72</b>                         |
| 17.512.0306.2045<br>4.4.90.39<br>FICHA 9 - | MANUT DA REDE DE CAPTAÇÃO E DISTRIB.<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA<br><b>RS 1.202.089,12</b> |

17.512.0306.2045      MANUT DA REDE DE CAPTAÇÃO E DISTRIB  
4.4.90.52              EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA 10 -              **RS 580.000,00**

**Art. 3º.** O recurso para cobertura da Transferência de dotação no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), de que trata o art. 165, § 8º da Constituição Federal, os provenientes de anulação total da seguinte dotação:

16                      SAAE AMBIENTAL  
16.01                  SAAE AMBIENTAL  
16.01.01              SAAE

17.512.0306.2045      MANUT DA REDE DE CAPTAÇÃO E DISTRIB  
4.4.90.39              OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
FICHA 9 -              **RS 960.000,00**

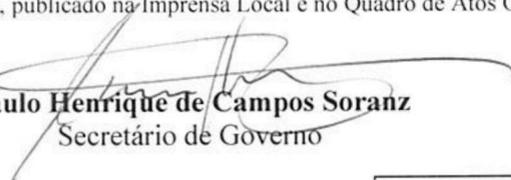
**Art. 4º.** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2015, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º, 2º e 3º desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vinte e seis de janeiro de 2015.

**Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**  
Aos 03 de Julho de 2015 – 317º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

  
**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 04/07/2015